



ADM.: 2013/2016
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

PROCESSO Nº 4063/2013

CONTRATO Nº 088/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5 - nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP e de outro lado a empresa **J. R. DA SILVEIRA – ELETRODOMÉSTICOS-ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 65.014.284/0001-10, Inscrição Estadual nº 503.041.714.119, com sede à Rua Maria Paula Gambier Costa, nº 333, Sala 02, bairro Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 19700-000, neste ato representada por **JOÃO WILLIAM DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Procurador, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.928.101-3-SSP/SP e do CPF nº 356.227.378-93, residente e domiciliado à Rua Pedro Karrer, nº 191, bairro Jd. Santa Fé, Presidente Prudente/SP, CEP: 19063-760, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 003/2014, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para substituição nos laboratórios de informática dos estabelecimentos escolares da Rede Municipal de Ensino (ETAM “São Francisco de Assis”, Secretaria Municipal de Educação, EMEF “Lamounier de Andrade”, EMEF “Ananias do Nascimento”, EMEF “Cel. José Venâncio Dias”, EMEF “Antonio Daher” e EMEF “Profª Suzel Polizelli Milani”), conforme descrito abaixo:

LOTE 01 - Item 001 – **43 Unidades** - Microcomputador (desktop básico); CPU com frequência de 3.0 à 3.4GHz; Mouse USB, 800DPI, 2botões, scrool (com fio); Teclado USB, padrão ABNT2, 107 Teclas (com fio); Monitor 19” widescreen preto; Disco rígido de no mínimo 500GB e Estabilizador de Tensão Monovolt 115V s/ adaptador, composto de: Processador de no mínimo Intel core I3 ou AMD A10; Memória RAM no mínimo 4GB, DDR3, 1600MHz; Sistema Operacional Windows 7 Pro (64bits); Interface de Rede 10/100/1000 e Wi-fi; Interfaces de Vídeo Integrada; Unidade de disco ótico Leitor/Gravador CD/DVD; Par de caixa de som pot. 3w 2rms USB/p2 preto; Documentação em português. Equipamento fabricado ou com empresa instalada no Brasil, garantia de no mínimo 1 (um) ano. Marca: INTEL/PISC/PISC/AOC/SEAGATE/FORCELINE/KINGSTON/MICROSOFT/ASUS/TPLINK/LITEON/HARDLINE/WISECASE/I33240/1807/1815/E2050SWN/ST500DM002/ETERNITY/KVR16N11S84/FQC04640/P8H61MLXR2.0/TLWN781ND/Ilhas12204/GTSP29P2/FT401. **Valor Unitário: R\$ 1.166,00. Valor Total do Lote 01: R\$ 50.138,00**

LOTE 02 - Item 001 – **40 Unidades** - Gabinete Completo, com leitor/gravador de CD/DVD, composto de Placa mãe Socket LGA 1155 – som/vídeo/rede integrados/onboard; Processador 2.4 GHz; Memória Ram DDR3 4GB 1600Mhz; HD de no mínimo 500GB Sata; placa wifi padrão B/G/N. Estabilizador de Tensão Monovolt 115V s/ adaptador. Marca: WISECASE/LITEON/PCWARE/INTEL/KINGSTON/SEAGATE/TPLINK/FORCELINE/T401/ilhas1204/IPMH61P1/G1610/KVR16N11S84/ST500DM002/TLWN781ND/ETERNTY. **Valor Unitário: R\$ 602,00. Valor Total do Lote 02: R\$ 24.080,00.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

2

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de **RS 74.218,00** (Setenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais), após entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Tesouro – Departamento de Ensino Fundamental.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer produtos com garantia conforme exigido no edital.
3. No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

[Handwritten signatures and initials]

3



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

4



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 26 de Setembro de 2014.



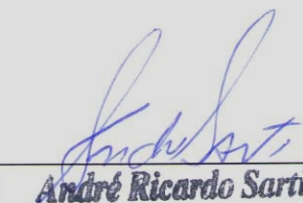
VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Contratante



J. R. DA SILVEIRA – ELETRODOMÉSTICOS-ME
JOÃO WILLIAM DE ALMEIDA – Procurador
CPF nº 356.227.378-93
Contratado

Testemunhas:

1 - 
Nome: **Israel da Silva Nunes**
RG: **RG 23.226.160-x SSP/SP**
Coord. de Compras e Licitações

2 - 
Nome: **André Ricardo Sarti**
RG: **RG: 41.994.925-2 - SSP / SP**

5